RT 055122

Leitura em 26/07/22
1ª Votação em 02/08/22
2ª Votação 09/08/22

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

APROVADO
Reunião 09/08/2022
Ronaldo Romão de Sousa

APROVADO
Reunião 09/08/2022
Vice Presidente

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Cria a Biblioteca Digital Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada a Biblioteca Digital Municipal, diretamente vinculada à Biblioteca Pública Municipal Cecílio Tiburtino de Lima com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-se à sociedade via formato digital.

Art. 2º. Compete a Biblioteca Digital:

a) Organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
b) Solicitar, receber, conferir e registrar material destinado ao acervo da biblioteca;
c) Promover o estimulo à leitura;
d) Franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
e) Organizar arquivos das noticias publicadas no jornais, blogs e sites, com referência as atividades do Município;
f) Classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para circulação;
g) Divulgar o acervo da biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
h) Registrar os leitores da biblioteca;
i) Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do município;
j) Executar outras tarefas correlatas.

CMVST.PROT-0000003689.20/07/2022.12:07.00001.SPTD

Art. 3º. A biblioteca digital será criada usando a mão de obra já existente nos quadros da Prefeitura Municipal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que também poderá criar um aplicativo para disponibilização das obras, e também domínio de site contendo as mesmas informações.

Parágrafo Único – A Biblioteca Digital deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais para suprir eventual ausência de biblioteca fisica.

Art. 4º. As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º. A gestão da biblioteca digital ficará responsável pela inserção de todo acervo bibliográfico disponível na Biblioteca Municipal Cecílio Tiburtino de Lima e assim o usuário poderá ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Talhada, 20 de Julho de 2022.
Plenário Manoel Andrelino Nogueira, 26 de Julho de 2022.

GINCLÉCIO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

As bibliotecas Digitais têm se configurado como um novo paradigma no que refere à democratização do acesso à leitura e à informação. Elas apresentam um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo aos seus usuários o acesso online aos seus conteúdos através de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, entre outros.

Desta forma, a disponibilização de plataformas de leitura digital para o público é entendida como uma importante ferramenta para a construção de políticas de inclusão digital no sentido de contribuir para a formação de novos leitores, contribuindo para a cidadania destes indivíduos.

A partir da criação da Biblioteca Digital a Biblioteca Municipal Cecílio Tiburtino de Lima:

Proporcionará a todos os cidadãos, além do acesso às publicações impressas, o acesso ilimitado a milhares de livros em formato digital que poderão ser lidos em qualquer lugar e a qualquer hora, atendendo às demandas de um público não presencial, que busca conteúdos de informação em meio digital.

Desta forma entende-se que à biblioteca digital alcançará um novo patamar onde a leitura e a informação não encontram barreiras que impeçam o seu alcance, sobretudo às pessoas que ainda se encontram privadas de seu direito à leitura e à informação como forma de diminuir desigualdades e contribuir para a formação de cidadãos conscientes em seu papel na sociedade.